



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022.

“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2020, de responsabilidade do senhor Nelson Jose Velho”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00067/2021 e Acórdão APL-TC nº 00348/2021, nos autos nº 01020/21/TCE-RO, oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2020;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão presencial do Pleno, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

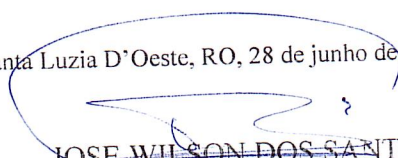
CONSIDERANDO que nesta 21ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada no dia 27 de junho de 2022, este colegiado deliberou, em única votação nominal nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado 08 (oito) favorável.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2020, senhor NELSON JOSE VELHO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 01020/2021, cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCE/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 28 de junho de 2022.


JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Lauda 1 de 1